

PROJETO DE LEI N.º 009/25, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

RECEBIDO EM

05/03/2025



SECRETÁRIO GERAL

*DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 590/2015, DE
19 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal nº 590/2015, de 19 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária dos profissionais de enfermagem servidores do Município de Coreaú.

Art. 2º Os enfermeiros cumprirão jornada de trabalho integral, conforme estabelecido na respectiva portaria de nomeação, nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 402/2003, de 13 de janeiro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú,
Em 05 de março de 2025.


JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

APROVADO

EM

21/03/2025



PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COREAÚ

CNPJ Nº 06.602.379/0001-96
Av. Pref. Vilar Fontenele, 74, centro, Coreaú-CE

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL E A DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

As Comissões de Justiça e Redação Final e a de Orçamento e Finanças, após minuciosa análise ao **PROJETO DE LEI Nº 009/25, de 05 de março de 2025, oriundo do Executivo**, que "**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 590/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", resolve proceder ao seguinte parecer:

ADMISSIBILIDADE: Verifica-se a legitimidade do Poder Executivo para interpor a proposição acima descrita. Que estão atendidos os critérios de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Razão pela qual opina pela sua admissibilidade.

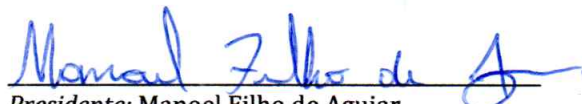
MÉRITO: Uma vez decidida a sua admissibilidade, temos a dizer que com relação ao mérito, a Comissão opina pela sua **APROVAÇÃO**, eis que visa estabelecer carga horária dos enfermeiros conforme normas federais, a fim de se adequar ao Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde, que para o registro exige 40horas/semanais.

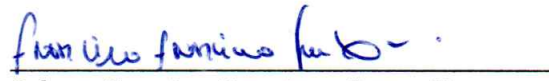
Eis o parecer.

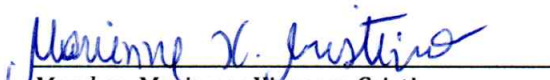
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Coreaú/CE

Em, 19 de março de 2025.

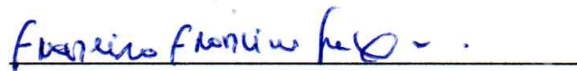
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

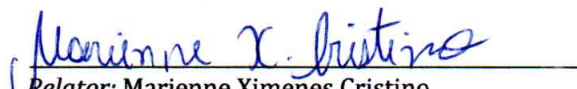

Presidente: Manoel Filho de Aguiar


Relator: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Membro: Marianne Ximenes Cristino

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:


Presidente: Francisco Francimor Gomes Ximenes


Relator: Marianne Ximenes Cristino


Membro: Antônio Erasmo de Albuquerque

APROVADO

EM 21/03/2025


PRESIDENTE DA CÂMARA